



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FAPESP
PRH 50/UFRGS QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO EM QUÍMICA**

EDITAL Nº 03/2026

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FAPESP (PRH 50/UFRGS– Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção para o CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA e estabelece, neste edital, as normas para o processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção dos candidatos para o curso de Doutorado do PRH 50/UFRGS será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

Art. 2º - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FAPESP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota, de acordo com as orientações impostas pela ANP e FAPESP. Essas informações estão disponíveis no Manual do Usuário (versão 01 - 02/ 2025) em:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/tecnologia-meio-ambiente/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos/arquivos-3a-fase/manual-usuario-prh-anp-2025.pdf>

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Química do PRH 50 /UFRGS, além do acompanhamento de eventuais alterações referentes ao processo seletivo, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/> e <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: prh50@ufrgs.br.
Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

Art. 4º - O período de divulgação e inscrição do presente edital será de **11/05/2026 a 01/06/2026 e 11/05/2026 a 01/06/2026 às 12 h**, respectivamente.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

2. DOS CANDIDATOS

Art. 5º - O candidato à vaga de Doutorado (DSc) deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) Ser brasileiro ou estrangeiro (estrangeiro é responsável por verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes);
- (b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- (c) estar de posse do seu diploma de mestrado ou Ata de Conclusão atestando pendência pela Instituição de Ensino para emissão de Diploma de Mestrado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (d) Bolsa de DSc não pode ser outorgada a bolsista que já tenha recebido essa mesma modalidade de bolsa no PRH-ANP, a exceção do processo de retorno de bolsa PDD ou INT (ver manual do usuário).
- (e) O candidato a bolsa de DSc terá sua bolsa outorgada somente após convalidação de sua indicação pela FAPESP, que considerará entre outros itens: 1) potencial como pesquisador, graduação ou mestrado recém-concluído no prazo normal, com excelente histórico escolar. Os casos de impacto na produção acadêmica por advento de prole, deficiência, incapacidades temporárias ou cuidados intensivos a pessoas enfermas, idosas ou com deficiência serão considerados; e 2) adimplência relativa aos compromissos com a ANP e com a FAPESP (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas).
- (f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

3. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE DOUTORADO

Art. 6º - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar ciente e atender aos seguintes deveres:

- (a) Bolsa de DSc possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- (b) Bolsista de DSc deve possuir matrícula ativa junto à Instituição Sede durante todo período de outorga da bolsa;
- (c) Bolsista de DSc deve informar ao Coordenador (COO) se está pleiteando ou recebendo auxílio ou bolsa de fontes públicas para a mesma finalidade da proposta de pesquisa apresentada;
- (d) Bolsista de DSc poderá solicitar interrupção da bolsa, conforme previsto no item 6.3 do manual do usuário;
- (e) Bolsista de DSc poderá receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação

acadêmica, científica e tecnológica. Para receber a complementação financeira, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu Orientador, devidamente informada ao seu Coordenador do PRH;

(f) Bolsista de DSc deverá elaborar uma Tese como produto de sua pesquisa no PRH-ANP, em tema relacionado a uma das áreas definidas na Seção 2 do manual do usuário (de acordo com as ênfases do PRH50/UFRGS), no prazo máximo de 54 (cinquenta e quatro) meses, do início de vigência de sua bolsa sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde, licença parental ou greve que impeça o acesso à instituição sede, podendo ser prorrogado no caso que tenha ocorrido interrupção da bolsa por igual período da interrupção;

(g) Comunicar imediatamente à FAPESP, por meio do sistema SAGe, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista estudante ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;

(h) Submeter-se aos critérios de aproveitamento da Instituição Sede;

(i) Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo indicado pelo PPGQ;

(j) Matricular-se e cursar um mínimo de 6 (seis) disciplinas daquelas oferecidas para bolsistas do PRH-ANP, mesmo que em forma de intercâmbio com projeto distinto do seu, para obter o conhecimento específico em área do setor do projeto;

(l) Enviar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, em **até 6 (seis) meses** após a outorga de sua bolsa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo: *tema do trabalho de pesquisa e cronograma das atividades a serem empreendidas*;

(m) **Em até 90 dias** (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq/index.php/pt/cursos/mestrado/plano-de-trabalho>) após homologação do resultado final de seleção, enviar para o PPGQ os seguintes documentos : *i)* o resumo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas; *ii)* o plano de trabalho a ser desenvolvido na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas e cronograma das atividades de pesquisa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de bolsa e o prazo previsto para defesa de seu trabalho e *iii)* carta de aceite do Professor Orientador;

(n) Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, Relatório Anual do Bolsista Estudante, no mês de referência em que completar 1 (um) ano de bolsa;

(o) Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso tenha ocorrido interrupção da bolsa ou obtido bolsa de intercâmbio internacional por iguais períodos,



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

após o término de seu programa de pós-graduação o Relatório Final do Bolsista Estudante ou trabalho completo publicado em revista indexada ou em congresso e ata da defesa da Tese com aprovação;

(p) Comunicar com antecedência ao Coordenador do projeto, para fins de interrupção da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 16 (dezesesseis) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;

(q) Encaminhar à FAPESP cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP, nas datas previstas de entrega dos relatórios estabelecidos nas alíneas “n” e “o”;

(r) Devolver os valores recebidos como bolsa em caso de desistência ou da não conclusão do programa de pós-graduação, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79 (ver manual do usuário), ao PRH do qual fora bolsista.

4. DO ORIENTADOR

Art. 7º - O orientador do candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) ser docente credenciado ao PPGQ para o escopo orientação de Doutorado ou possuir os requisitos para credenciamento e orientação junto ao PPGQ;

(b) participar do Corpo Docente do PRH 50/UFRGS do IQ/UFRGS;

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º - Serão considerados inscritos no processo de seleção, para ingresso no curso de Doutorado em Química do PRH 50/UFRGS, os candidatos que realizarem suas inscrições dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar toda a documentação exigida.

5.1 Inscrições por cotas – Ações Afirmativas

Art. 9º - Segundo as Resoluções do CONSUN/UFRGS nº 15/2023 e do PPGQ/UFRGS nº 08/2023, que trata da implementação da reserva de vagas voltadas às ações afirmativas no âmbito dos seus Cursos de Pós-Graduação, o número total de vagas destinadas às cotas das ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Química é de 30% (trinta por cento) para o curso de Doutorado, equivalente, no



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

presente edital de seleção, a 01 (uma) do total de 3 (três) vagas, sendo estas reservadas para candidatos autodeclarados:

- a) pessoas pretas ou pardas;
- b) indígenas;
- c) quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas travestis e transexuais;
- f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- g) migrantes em condições de vulnerabilidade social;

No momento da inscrição, os candidatos autodeclarados deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas e submeter um termo de autodeclaração devidamente assinado junto ao formulário de inscrição no processo seletivo.

Aplicam-se aos candidatos do sistema de reserva de vagas todas as demais normas previstas no presente edital de seleção para os candidatos de ampla concorrência. Os candidatos travestis e transexuais terão garantido o uso do nome social durante todo o processo (listagem e tratamento pessoal). O nome de registro deverá ser apresentado para conferência da documentação.

Os candidatos com deficiência deverão registrar no formulário de inscrição eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios comuns para os demais candidatos, laudo médico que comprove a deficiência declarada e informar suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

Os candidatos indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial. Os candidatos quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou o registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo do número de candidatos às cotas de ações afirmativas, as respectivas vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Art. 10º - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em formato **digital (.pdf)** para o e-mail: **prh50@ufrgs.br**

(a) Formulário de Inscrição preenchido. Disponível na página do PRH (<https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/>) e na página do PPGQ (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq/index.php/pt/editais/editais>);

(b) Termo de autodeclaração do segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas de ações afirmativas devidamente assinadas. Além dos atestados referidos no Art. 9º do item 5.1 deste edital;

(c) **Planilhas 1 e 2 preenchidas e documentadas (anexo a este Edital)**.

(d) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq. A documentação comprobatória é exigida para aferição da produção científica e tecnológica do candidato (Planilha 2 em anexo a este Edital);

(e) Diploma de Mestrado em Química e áreas afins ou atestado do coordenador do PPG (ou do orientador do candidato), informando a data de defesa da dissertação (.pdf);

(f) Histórico Escolar de Mestrado em arquivo digital (.pdf);

(i) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);

(j) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;

(l) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;

(n) Cópia Simples do Diploma ou certificado de conclusão, com histórico escolar de curso(s) de especialização (*Lato Sensu*, mínimo de 360 horas);

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição.

§ 2º - A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato.

§ 3º - O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Comissão Gestora do PRH 50/UFRGS não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 4º - A documentação deverá estar claramente identificada, **em um mesmo arquivo, seguindo a ordem** descrita neste edital.

§ 5º - No ato da inscrição não serão aceitos e-mails com link para download dos arquivos exigidos para inscrição neste edital.

§ 6º - O envio dos documentos dentro do prazo estipulado neste edital pelos candidatos não garante a sua homologação.

§ 7º - O comprovante de homologação da dissertação de mestrado deve ser apresentado **no momento da efetivação da matrícula**.

Art. 11º - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão apenas aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

6. DAS VAGAS

Art. 12º - Será oferecida até 1 (uma) vaga. A vaga oferecida não será obrigatoriamente preenchida.

Art. 13º - A Comissão Gestora do PRH 50 /UFRGS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14º - A seleção dos candidatos ao curso de Doutorado em Química do PRH 50/UFRGS é feita pela Comissão Gestora ou Comissão de seleção do PRH 50/UFRGS.

Art. 15º - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	11/05/2026 a 01/06/2026
Inscrições	11/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação dos candidatos homologados	02/06/2026
Recursos às inscrições não-homologadas	03/06/2026 e 04/06/2026
Divulgação da Lista final dos Candidatos	05/06/2026
Entrevista	08/06/2026 e 09/06/2026
Resultado Final	10/06/2026
Recurso do Resultado Final	11/06/2026 e 12/06/2026
Encerramento do processo	15/06/2026

Parágrafo único. Os resultados de todas as etapas serão disponibilizados no site do PRH50/UFRGS e no PPGQ.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16º - O processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado consistirá na avaliação das respectivas pontuações da Formação Acadêmica (Planilha 1 deste edital) (Peso 3), entrevista (Peso 3) e do Curriculum Vitae (Planilha 2 deste edital) (Peso 4) do candidato.

Art. 17º - Havendo mais do que 6 (seis) candidatos inscritos somente os seis melhores classificados na análise curricular prévia (CV do candidato) passarão à fase seguinte, de avaliação do histórico da Formação Acadêmica. Os candidatos que participarem do processo via reserva de vagas por ações afirmativas não serão eliminados do processo. (Art. 11º - Resolução – CONSUN/UFRGS nº 15/2023).

Art. 18º - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na análise do currículo (Peso 4), entrevista (Peso 3) e da avaliação da Formação Acadêmica (Peso 3). As notas serão expressas com duas casas decimais após a vírgula. O arredondamento dos valores será realizado em conformidade com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE.

§ 1º – A nota do currículo dos candidatos será normalizada para base 10 para construção da nota final (Planilha 2 deste edital).

§ 2º – A nota da avaliação do histórico da Formação Acadêmica normalizada para base 10 para construção da nota final (Planilha 1 deste edital).

§ 3º – A entrevista de cada candidato terá duração máxima de 10 (dez) minutos. A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10. Adicionalmente, serão considerados critérios de pontuação relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 5, 10 e 13), conforme estabelecido no *Manual do Usuário ANP/FAPESP - versão 01 02/2025*. Nessa etapa, também serão avaliadas as potencialidades de cada candidato e a disponibilidade imediata para o início das atividades.

Parágrafo único. Em se tratando de processo seletivo não presencial, o candidato deverá estar ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência. A etapa de entrevista será realizada utilizando-se o sistema Mconf da UFRGS ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams e Skype).



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq> E-mail: prh50@ufrgs.br

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 19º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida a partir da média da pontuação alcançada na avaliação do histórico da Formação Acadêmica, entrevista e da produção científica. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos que participarem do processo via reserva de vagas por ações afirmativas serão aprovados mediante obtenção de nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero).

Parágrafo único. Em caso de empate na nota final dos candidatos, o desempate será realizado por meio da análise do *Curriculum Vitae*, adotando-se como critério o somatório dos fatores de impacto dos artigos publicados em periódicos indexados no **SCI**. Permanecendo o empate, serão consideradas as **ODS** como critério adicional de desempate.

10. DAS BOLSAS E DO INGRESSO

Art. 20º - Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

Art. 21º - Os candidatos que se inscreveram apresentando atestado de conclusão ou atestado de conclusão futura de mestrado, deverão apresentar Diploma de mestrado ou Ata de homologação (cópia simples) em até 24h após solicitação do coordenador do PRH 50/UFRGS. O contato será realizado após o encerramento do processo seletivo, via e-mail ou telefone do candidato, conforme apresentado na Ficha de Inscrição do Candidato. Caso a documentação exigida não seja entregue no prazo solicitado, o próximo candidato será chamado para a vaga.

Art. 22º - Os candidatos selecionados receberão um financiamento pelo PRH50/ANP/FAPESP. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de doutorado, com duração de até no máximo 04 (quatro) anos no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil duzentos e quizesentos e vinte reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista no sistema SAGE-FAPESP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O Exame de Proficiência em Português para Estrangeiros é uma exigência do MEC e da CAPES para alunos estrangeiros e deverá ser realizado no decorrer do curso (www.mec.gov.br/sesu/celpe). A observância dos prazos previstos para este exame é de responsabilidade dos alunos interessados.




Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Instituto de Química

PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas

Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia

Porto Alegre – RS – 91501970

 (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198

<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

Art. 24º - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 25º - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH 50/UFRGS.

Art. 26º - O presente edital tem vigência de quatro (04) meses após o seu encerramento.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Instituto de Química
 PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
 Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
 Porto Alegre – RS – 91501970
 (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
 http://www.iq.ufrgs.br/ppgq. E-mail: prh50@ufrgs.br

ANEXO

PLANILHA1

Formação Acadêmica (Peso 3)

Tipo	Max	Valor
Pós-Graduação		
Lato Sensu (mínimo 360 horas) (1,0)		
Strictu Sensu (mestrado) – Química ou afim (2,0) Outros (1,0)		
Tempo de titulação no mestrado: 3,0 para defesa em até 24 meses; 2,5 para defesa entre 24-30 meses; 1,5 para defesa entre 30-36 meses e 0 para defesa acima de 36 meses		
Desempenho disciplinas do mestrado (Calculado segundo fórmula abaixo)		
Total	10	

Desempenho disciplinas = $2 \cdot (N_A \cdot 1,0 + N_B \cdot 0,75 + N_C \cdot 0,5) / N_{\text{Total}}$, onde N_A , N_B e N_C são o número de créditos com conceitos A, B e C, respectivamente. E N_{Total} é o número total de créditos. No caso de alunos oriundos de outras instituições, será usada a equivalência entre notas e conceitos da UFRGS: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-5,00=C.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Instituto de Química
 PRH 50/UFRGS – Química do Petróleo e Energias Limpas
 Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
 Porto Alegre – RS – 91501970
 (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
 http://www.iq.ufrgs.br/ppgq. E-mail: prh50@ufrgs.br

ANEXO

PLANILHA 2

Curriculum Vitae (Peso 4)

Tipo	Max	Valor
Produção científica		
Artigo publicado ou aceito em revista indexada SCI – Qualis CAPES Química – quadriênio 2017-2024 ¹ A1 (4,0/artigo), A2 (3,0/artigo), A3 (2,0/artigo), A4 (1,5/artigo), B1 (1,0/artigo), B2 (0,5/artigo), B3-B4-B5-C (0,2/artigo)		
Patente concedida ou produto ou equivalente: 4,0/patente		
Patente depositada ou equivalente: 2,0/patente		
Artigo submetido em revista indexada SCI: 0,5/artigo		
Publicação completa em anais de congressos, em revista não indexada no SCI e/ou apresentação oral em congresso científico, durante o curso superior: 0,25/trabalho Resumo em anais de congressos: 0,1/resumo		
Experiência na área de Química		
Iniciação Científica, outras bolsas, monitorias e/ou estágios não curriculares e/ou atividade profissional nas áreas de ênfase do PRH: 0,25/semestre.		
Docência em 3º grau ou experiência em indústria: 0,5/semestre		
TOTAL		

¹ Qualis Periódicos.

Na ausência do periódico no Qualis vigente, verificar documento “Considerações sobre Qualis Periódicos 2016” na área de Química da CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_Consideracoes_Qualis_Periodicos_Qumica_19agosto2016.pdf

Observação: Eventos tais como Salão/Mostra/Jornada acadêmica/Simpósio que ocorrem internamente às Instituições de Ensino, NÃO serão considerados como Congresso Científico e, portanto, trabalhos dessa natureza NÃO serão contabilizados.